



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

Jornal: *Diário Oficial*

Edição: 3607

Página: 6-7

Data: 18/12/2020

LEI Nº 939/2020

SÚMULA: Autoriza o chefe do poder executivo municipal a conceder aos servidores públicos da administração direta, indireta e membros do conselho tutelar, carne de ave natalina para comemoração das festividades de final de ano, abre crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR. CARLOS BANDIERA DE MATTOS, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Carne de ave natalina, para comemoração das festividades de final de ano aos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta e Indireta, seja de provimento efetivo, comissionado, eletivo, estagiários, contratados e os prestadores de serviços.

§ 1º – Os valores para aquisição deverão ser os de mercado, respeitando o processo de aquisição.

§ 2º – Cada pessoa terá direito a 1 (uma) unidade.

Art. 3º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender a autorização constante do Artigo 1º (primeiro) desta lei, mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.0401.2007	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
3.3.90.32.00.00 – 000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

CSB



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Art. 4º- Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
07.001.12.364.1201.2095	Atividades de Apoio ao Ensino Superior Municipal	
3.3.90.30.00.00 – 000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art. 5º A concessão, descrito no artigo 1º (primeiro) da presente Lei, terá vigência tão somente no exercício financeiro de 2020.

Art. 6º Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (16/12/2020)


Carlos Bandiera de Mattos

Prefeito